



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2014

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009, pela Lei
Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**

Objeto:	Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.
PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
Data: 18/12/2014	Horário: 09:00 horas
Local:	Prefeitura Municipal de Carbonita/MG Praça Edgar Miranda, nº 202 - Centro - Cep.: 39.665-000 Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944 E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br Site: www.carbonita.mg.gov.br
Pregoeira:	Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

INDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS	3
PAL Nº 095/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014	3
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.....	3
1 - PREÂMBULO.....	3
II - OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII- DA HABILITAÇÃO	8
7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA.....	Erro! Indicador não definido.
7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	Erro! Indicador não definido.
7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	9Erro! Indicador não definido.
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
IX - DAS PENALIDADES	13
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	14
XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	14
XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO	15
13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA RESERVADA DE 25%)	23
ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA PRINCIPAL).....	23
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO	29
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	31
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	32
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	33
ANEXO IX - MINUTAcontratoS	Erro! Indicador não definido.
ANEXO X - R E C I B O.....	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 095/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

1 - PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 312/2014, de 16 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2009, com o objetivo de Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital. com reserva de quota de 25% para microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar, conforme **lote 01** certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA:18/12/2014

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, conforme **lote 01**.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1.2 - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Carbonita;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do lote anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 18/12/2014

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

DATA: 18/12/2014 - ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

DATA: 18/12/2014 - ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira
DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

DATA: 18/12/2014 ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias

poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.2.2- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.4.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.4.1- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.2- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

8.4.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - O disposto no itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.5.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.5.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III - OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 311/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

8.6 HABILITAÇÃO

8.6.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do contrato.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora do contrato, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 - O prazo para entrega das mercadorias será de no Maximo dez dias.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.2.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes

Ficha 48-02-01-01.02.062.0003.2009-3.3.90.39.00	Ficha 606-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 56-02-02-01.04.122.0002.2010-3.3.90.39.00	Ficha 607-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 123-03-02-01.06.181.0007.2024-3.3.90.39.00	Ficha 608-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 206-04-01-01.15.122.0002.2036-3.3.90.39.00	Ficha 609-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 228-04-01-01.15.452.0031.2039-3.3.90.39.00	Ficha 645-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00
Ficha 234-04-01-01.25.752.0030.2040-3.3.90.39.00	Ficha 646-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00
Ficha 235-04-01-01.25.752.0030.2040-3.3.90.39.00	Ficha 658-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 242-04-01-02.17.511.0032.2041-3.3.90.39.00	Ficha 659-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 252-05-01-01.18.122.0002.2042-3.3.90.39.00	Ficha 671-10-01-04.10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 263-05-01-01.18.452.0028.2044-3.3.90.39.00	Ficha 672-10-01-04.10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 270-05-01-01.18.541.0034.2045-3.3.90.39.00	Ficha 690-11-01-01.08.122.0002.2110-3.3.90.39.00
Ficha 275-05-01-01.18.541.0034.2046-3.3.90.39.00	Ficha 701-11-01-01.08.243.0038.2112-3.3.90.39.00
Ficha 288-06-01-01.20.122.0002.2047-3.3.90.39.00	Ficha 712-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 300-06-01-01.20.605.0035.2050-3.3.90.39.00	Ficha 713-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 305-06-01-01.20.605.0035.2051-3.3.90.39.00	Ficha 719-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 390-07-01-02.12.367.0041.2067-33.90.39.00	Ficha 744-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 408-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 745-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 409-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00	Ficha 770-11-02-02.08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 457-07-01-03.12.366.0025.2077-3.3.90.39.00	Ficha 771-11-02-02.08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 530-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00	Ficha 780-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 531-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00	Ficha 781-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 560-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00	Ficha 854-12-01-01.26.122.0002.2135-3.3.90.39.00
Ficha 561-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00	Ficha 861-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00
Ficha 582-10-01-02.10.301.0014.2095-3.3.90.39.00	Ficha 862-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00
Ficha 592-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00	Ficha 867-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00
Ficha 593-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00	

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) - Edital impresso**, ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

14.10.1 - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 05 de dezembro de 2014.

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BORRACHARIA				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	100,00	0,00
0002	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	50,00	0,00
0003	REMENDA DE PNEUS CELTA	UNID	50,00	0,00
0004	REMENDA DE PNEUS CLIO	UNID	50,00	0,00
0005	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0006	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0007	REMENDA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	120,00	0,00
0008	REMENDA DE PNEUS FIORINO AMBULÂNCIA	UNID	60,00	0,00
0009	REMENDA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0010	REMENDA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	75,00	0,00
0011	REMENDA DE PNEUS MOTO	UNID	60,00	0,00
0012	REMENDA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	300,00	0,00
0013	REMENDA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	160,00	0,00
0014	REMENDA DE PNEUS PALIO:	UNID	50,00	0,00
0015	REMENDA DE PNEUS PALIO ADVENTURE	UNID	50,00	0,00
0016	REMENDA DE PNEUS PATROL	UNID	160,00	0,00
0017	REMENDA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0018	REMENDA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	160,00	0,00
0019	REMENDA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0020	REMENDA DE PNEUS TRASEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0021	REMENDA DE PNEUS UNO	UNID	120,00	0,00
0022	REMENDA DE PNEUS VAN	UNID	80,00	0,00
0023	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	40,00	0,00
0024	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	12,00	0,00
0025	TROCA DE PNEUS CELTA	UNID	80,00	0,00
0026	TROCA DE PNEUS CLIO	UNID	80,00	0,00
0027	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0028	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0029	TROCA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	50,00	0,00
0030	TROCA DE PNEUS FIORINO	UNID	50,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	AMBULÂNCIA			
0031	TROCA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0032	TROCA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	12,00	0,00
0033	TROCA DE PNEUS MOTO	UNID	20,00	0,00
0034	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	160,00	0,00
0035	TROCA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	30,00	0,00
0036	TROCA DE PNEUS PALIO	UNID	80,00	0,00
0037	TROCA DE PNEUS PALIO ADVENTURE	UNID	80,00	0,00
0038	TROCA DE PNEUS PATROL	UNID	30,00	0,00
0039	TROCA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0040	TROCA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	30,00	0,00
0041	TROCA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0042	TROCA DE PNEUS TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0043	TROCA DE PNEUS UNO:	UNID	80,00	0,00
0044	TROCA DE PNEUS VAN	UNID	40,00	0,00
<u>LAVAGEM DE VEICULOS LEVES</u>				
0001	LAVAGEM COMPLETA CELTA:	UNID	96,00	0,00
0002	LAVAGEM COMPLETA CLIO	UNID	96,00	0,00
0003	LAVAGEM COMPLETA DOBLÔ AMBULÂNCIA	UNID	60,00	0,00
0004	LAVAGEM COMPLETA FIORINO AMBULANCIA:	UNID	60,00	0,00
0005	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	UNID	96,00	0,00
0006	LAVAGEM COMPLETA MOTO:	UNID	60,00	0,00
0007	LAVAGEM COMPLETA PALIO:	UNID	96,00	0,00
0008	LAVAGEM COMPLETA PALIO ADVENTURE:	UNID	96,00	0,00
0009	LAVAGEM COMPLETA PICK-UP STRADA:	UNID	60,00	0,00
0010	LAVAGEM COMPLETA S.10:	UNID	60,00	0,00
0011	LAVAGEM COMPLETA UNO	UNID	250,00	0,00
<u>LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS</u>				
0001	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UNID	25,00	0,00
0002	LAVAGEM COMPLETA PATROL	UNID	24,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0003	LAVAGEM COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UNID	25,00	0,00
0004	LAVAGEM COMPLETA TRATOR FORD E MASSEY F.	UNID	40,00	0,00
0005	LAVAGEM COMPLETA VAN	UNID	60,00	
<u>LUBRIFICAÇÃO</u>				
0001	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO 1113	UNID	45,00	0,00
0002	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNID	20,00	0,00
0003	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UNID	30,00	0,00
0004	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNID	48,00	0,00
0005	LUBRIFICAÇÃO MICROÔNIBUS:	UNID	20,00	0,00
0006	LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS:	UNID	25,00	0,00
0007	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA:	UNID	60,00	0,00
0008	LUBRIFICAÇÃO PATROL:	UNID	50,00	0,00
0009	LUBRIFICAÇÃO PICK-UP STRADA:	UNID	48,00	0,00
0010	LUBRIFICAÇÃO S.10	UNID	96,00	0,00
0011	LUBRIFICAÇÃO TRATOR:	UNID	60,00	0,00
0012	LUBRIFICAÇÃO VAN:	UNID	30,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N° 049/2014 - PROCESSO N°095/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

COTA RESERVADA

BORRACHARIA				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	100,00	0,00
0002	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	50,00	0,00
0003	REMENDA DE PNEUS CELTA	UNID	50,00	0,00
0004	REMENDA DE PNEUS CLIO	UNID	50,00	0,00
0005	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0006	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0007	REMENDA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	120,00	0,00
0008	REMENDA DE PNEUS FIORINO AMBULÂNCIA	UNID	60,00	0,00
0009	REMENDA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0010	REMENDA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	75,00	0,00
0011	REMENDA DE PNEUS MOTO	UNID	60,00	0,00
0012	REMENDA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	300,00	0,00
0013	REMENDA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	160,00	0,00
0014	REMENDA DE PNEUS PALIO:	UNID	50,00	0,00
0015	REMENDA DE PNEUS PALIO	UNID	50,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	ADVENTURE			
0016	REMENDA DE PNEUS PATROL	UNID	160,00	0,00
0017	REMENDA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0018	REMENDA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	160,00	0,00
0019	REMENDA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0020	REMENDA DE PNEUS TRASEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0021	REMENDA DE PNEUS UNO	UNID	120,00	0,00
0022	REMENDA DE PNEUS VAN	UNID	80,00	0,00
0023	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	40,00	0,00
0024	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	12,00	0,00
0025	TROCA DE PNEUS CELTA	UNID	80,00	0,00
0026	TROCA DE PNEUS CLIO	UNID	80,00	0,00
0027	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0028	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0029	TROCA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	50,00	0,00
0030	TROCA DE PNEUS FIORINO AMBULÂNCIA	UNID	50,00	0,00
0031	TROCA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0032	TROCA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	12,00	0,00
0033	TROCA DE PNEUS MOTO	UNID	20,00	0,00
0034	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	160,00	0,00
0035	TROCA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	30,00	0,00
0036	TROCA DE PNEUS PALIO	UNID	80,00	0,00
0037	TROCA DE PNEUS PALIO ADVENTURE	UNID	80,00	0,00
0038	TROCA DE PNEUS PATROL	UNID	30,00	0,00
0039	TROCA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0040	TROCA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	30,00	0,00
0041	TROCA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0042	TROCA DE PNEUS TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0043	TROCA DE PNEUS UNO:	UNID	80,00	0,00
0044	TROCA DE PNEUS VAN	UNID	40,00	0,00

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N° 049/2014 - PROCESSO N°095/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

COTA PRINCIPAL

<u>BORRACHARIA</u>				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	100,00	0,00
0002	REMENDA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	50,00	0,00
0003	REMENDA DE PNEUS CELTA	UNID	50,00	0,00
0004	REMENDA DE PNEUS CLIO	UNID	50,00	0,00
0005	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0006	REMENDA DE PNEUS DIANTEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0007	REMENDA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	120,00	0,00
0008	REMENDA DE PNEUS FIORINO AMBULÂNCIA	UNID	60,00	0,00
0009	REMENDA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0010	REMENDA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	75,00	0,00
0011	REMENDA DE PNEUS MOTO	UNID	60,00	0,00
0012	REMENDA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	300,00	0,00
0013	REMENDA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	160,00	0,00
0014	REMENDA DE PNEUS PALIO:	UNID	50,00	0,00
0015	REMENDA DE PNEUS PALIO ADVENTURE	UNID	50,00	0,00
0016	REMENDA DE PNEUS PATROL	UNID	160,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0017	REMENDA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0018	REMENDA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	160,00	0,00
0019	REMENDA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0020	REMENDA DE PNEUS TRASEIROS TRATOR AGRÍCOLA	UNID	80,00	0,00
0021	REMENDA DE PNEUS UNO	UNID	120,00	0,00
0022	REMENDA DE PNEUS VAN	UNID	80,00	0,00
0023	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 1113	UNID	40,00	0,00
0024	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO PIPA	UNID	12,00	0,00
0025	TROCA DE PNEUS CELTA	UNID	80,00	0,00
0026	TROCA DE PNEUS CLIO	UNID	80,00	0,00
0027	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO 275 TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0028	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0029	TROCA DE PNEUS DOBLÔ	UNID	50,00	0,00
0030	TROCA DE PNEUS FIORINO AMBULÂNCIA	UNID	50,00	0,00
0031	TROCA DE PNEUS KOMBI	UNID	60,00	0,00
0032	TROCA DE PNEUS MICROÔNIBUS	UNID	12,00	0,00
0033	TROCA DE PNEUS MOTO	UNID	20,00	0,00
0034	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNID	160,00	0,00
0035	TROCA DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA	UNID	30,00	0,00
0036	TROCA DE PNEUS PALIO	UNID	80,00	0,00
0037	TROCA DE PNEUS PALIO ADVENTURE	UNID	80,00	0,00
0038	TROCA DE PNEUS PATROL	UNID	30,00	0,00
0039	TROCA DE PNEUS PICK-UP: STRADA	UNID	50,00	0,00
0040	TROCA DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNID	30,00	0,00
0041	TROCA DE PNEUS S.10	UNID	50,00	0,00
0042	TROCA DE PNEUS TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UNID	40,00	0,00
0043	TROCA DE PNEUS UNO:	UNID	80,00	0,00
0044	TROCA DE PNEUS VAN	UNID	40,00	0,00
<u>LAVAGEM DE VEICULOS LEVES</u>				
0001	LAVAGEM COMPLETA CELTA:	UNID	96,00	0,00
0002	LAVAGEM COMPLETA CLIO	UNID	96,00	0,00
0003	LAVAGEM COMPLETA DOBLÔ AMBULÂNCIA	UNID	60,00	0,00
0004	LAVAGEM COMPLETA FIORINO AMBULANCIA:	UNID	60,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0005	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	UNID	96,00	0,00
0006	LAVAGEM COMPLETA MOTO:	UNID	60,00	0,00
0007	LAVAGEM COMPLETA PALIO:	UNID	96,00	0,00
0008	LAVAGEM COMPLETA PALIO ADVENTURE:	UNID	96,00	0,00
0009	LAVAGEM COMPLETA PICK-UP STRADA:	UNID	60,00	0,00
0010	LAVAGEM COMPLETA S.10:	UNID	60,00	0,00
0011	LAVAGEM COMPLETA UNO	UNID	250,00	0,00
<u>LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS</u>				
0001	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UNID	25,00	0,00
0002	LAVAGEM COMPLETA PATROL	UNID	24,00	0,00
0003	LAVAGEM COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UNID	25,00	0,00
0004	LAVAGEM COMPLETA TRATOR FORD E MASSEY F.	UNID	40,00	0,00
0005	LAVAGEM COMPLETA VAN	UNID	60,00	0,00
<u>LUBRIFICAÇÃO</u>				
0001	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO 1113	UNID	45,00	0,00
0002	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNID	20,00	0,00
0003	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UNID	30,00	0,00
0004	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNID	48,00	0,00
0005	LUBRIFICAÇÃO MICROÔNIBUS:	UNID	20,00	0,00
0006	LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS:	UNID	25,00	0,00
0007	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA:	UNID	60,00	0,00
0008	LUBRIFICAÇÃO PATROL:	UNID	50,00	0,00
0009	LUBRIFICAÇÃO PICK-UP STRADA:	UNID	48,00	0,00
0010	LUBRIFICAÇÃO S.10	UNID	96,00	0,00
0011	LUBRIFICAÇÃO TRATOR:	UNID	60,00	0,00
0012	LUBRIFICAÇÃO VAN:	UNID	30,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

razo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.: O lote 01 só será julgado na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 049/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 049/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 049/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 049/2014, que tem como objeto a Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 049/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 049/2014, que tem como objeto o Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 049/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 049/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 049/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcos Joseraldo Lemos, portador do CPF nº337.561.986-34 e RG M-1.450.507, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 095/2014 – Pregão n°.049/2014, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal N°. 10/2009 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

2.1.2 – Cumprirá a contratada o contido no Anexo I do presente contrato.

CLAUSULA III - PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao (s) lote(s) _____.

4.1.3 – Os valores unitários são os constantes do Anexo I deste Contrato.

4.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3 – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

4.3.1 - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

4.3.1.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

4.4 – DO REAJUSTE

4.4.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

4.4.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.4.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

4.4.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.4.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

4.4.6 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

4.4.7 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

4.4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.4.9 O contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

4.4.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

4.4.11 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.1.4 – realizar mensalmente teste de qualidade dos combustíveis fornecidos, na presença de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carbonita, apresentando o comprovante do resultado do teste.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

7.1.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro para 2015:

Ficha 48-02-01-01.02.062.0003.2009-3.3.90.39.00
Ficha 56-02-02-01.04.122.0002.2010-3.3.90.39.00
Ficha 123-03-02-01.06.181.0007.2024-3.3.90.39.00

Ficha 206-04-01-01.15.122.0002.2036-3.3.90.39.00
Ficha 228-04-01-01.15.452.0031.2039-3.3.90.39.00
Ficha 234-04-01-01.25.752.0030.2040-3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Ficha 235-04-01-01.25.752.0030.2040-3.3.90.39.00
Ficha 242-04-01-02.17.511.0032.2041-3.3.90.39.00
Ficha 252-05-01-01.18.122.0002.2042-3.3.90.39.00
Ficha 263-05-01-01.18.452.0028.2044-3.3.90.39.00
Ficha 270-05-01-01.18.541.0034.2045-3.3.90.39.00
Ficha 275-05-01-01.18.541.0034.2046-3.3.90.39.00
Ficha 288-06-01-01.20.122.0002.2047-3.3.90.39.00
Ficha 300-06-01-01.20.605.0035.2050-3.3.90.39.00
Ficha 305-06-01-01.20.605.0035.2051-3.3.90.39.00
Ficha 390-07-01-02.12.367.0041.2067-33.90.39.00
Ficha 408-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00
Ficha 409-07-01-03.12.361.0020.2070-3.3.90.39.00
Ficha 457-07-01-03.12.366.0025.2077-3.3.90.39.00
Ficha 530-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00
Ficha 531-10-01-01.10.122.0002.2088-3.3.90.39.00
Ficha 560-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00
Ficha 561-10-01-02.10.301.0010.2093-3.3.90.39.00
Ficha 582-10-01-02.10.301.0014.2095-3.3.90.39.00
Ficha 592-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00
Ficha 593-10-01-02.10.301.0014.2096-3.3.90.39.00
Ficha 606-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 607-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 608-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00

Ficha 609-10-01-02.10.301.0014.2097-3.3.90.39.00
Ficha 645-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00
Ficha 646-10-01-03.10.302.0015.2105-3.3.90.39.00
Ficha 658-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 659-10-01-04.10.304.0016.2106-3.3.90.39.00
Ficha 671-10-01-04.10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 672-10-01-04.10.305.0017.2107-3.3.90.39.00
Ficha 690-11-01-01.08.122.0002.2110-3.3.90.39.00
Ficha 701-11-01-01.08.243.0038.2112-3.3.90.39.00
Ficha 712-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 713-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 719-11-02-01.08.122.0008.2115-3.3.90.39.00
Ficha 744-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 745-11-02-01.08.122.0008.2120-3.3.90.39.00
Ficha 770-11-02-02.08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 771-11-02-02.08.244.0009.2123-3.3.90.39.00
Ficha 780-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 781-11-02-02.08.244.0009.2124-3.3.90.39.00
Ficha 854-12-01-01.26.122.0002.2135-3.3.90.39.00
Ficha 861-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00
Ficha 862-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.39.00
Ficha 867-12-01-01.26.782.0037.2137-3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLAUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

Carbonita, __ de _____ de 2014.

Marcos Josealdo Lemos
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal da Empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2014.